



## ATA FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nº 01/2026

Aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às treze horas e trinta minutos (13h30min), reuniram-se, no auditório do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), os membros do Fórum Municipal de Educação, instituído pelo Decreto nº 10/2006 e designado pela Portaria nº 324/2025, o qual é composto por: Ivandréia Weschenfelder representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo; Margareth Lampert representante dos Professores da Rede Estadual; Vânia Jung Schemmer representante da Educação Especial, indicado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; Ivete Magni Seibel representante do Conselho Municipal de Educação – CME; Jordanna Gysi Pazinato representante dos Estudantes do Ensino Médio Público; Milene Vitória Maldaner representante dos Estudantes Universitários, indicados pela Associação de Estudantes de Selbach- AESEL; Maria Denise Höhn Prediger representante dos Professores Municipais; Marisa Inês Morschheiser representante dos Diretores da Rede Municipal; Ângela Denise Cossul de Souza representante do Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Anselmo; Noeli Grassi Flach representante do Círculo de Pais e Mestres da APAE; Andreia Franciele Pasche Reichel representante do Círculo de Pais e Mestres Escola Estadual de Ensino Médio Adão Seger; Noeli Regina Müller Dierings representante do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luís; Liége Huppés representante do Círculo de Pais e Mestres Escola Municipal de Ensino Infantil A Sementinha; Laurício Cardoso representante do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aníbal Magni; Iraci Prediger representante do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Nossa Senhora Maria Auxiliadora; Cirlei Ivoni Schuvaab representante do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Anselmo; Roseli Teresinha Finger representante do Conselho Escolar Escola Municipal de Ensino Infantil Nossa Senhora Maria



Auxiliadora; Graciela Katzer representante do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Adão Seger; Andréa Fernanda Geisel representante do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luís; Maria Nair dos Santos representante do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil A Sementinha; Diana Geisel representante do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aníbal Magni; Renê Juliano Kolling representante da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços – ACIS; Marlene Weber Klassmann representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Jacinta Prediger Grassi representante do Conselho Tutelar. Conforme pauta a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto Lazer e Turismo – SMECDLT Marta Adriana Prediger Godoy deu as boas-vindas aos representantes presentes e iniciou a pauta do dia: **1) Decreto nº 10/20206 e Portaria nº 324/2025** – Foram apresentados os normativos legais que instituem o FME, bem como realizada uma breve explanação acerca de seus objetivos, metas e atribuições, destacando-se seu papel no acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais no âmbito municipal. **2) Composição da Comissão:** Ficou definido que a Comissão será composta pelas seguintes representantes: Marta Adriana Prediger Godoy e Ilaini Teresinha Sander, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo (SMECDLT); e Ivandréa Weschenfelder e Mariá Silva de Moura, representando o Conselho Municipal de Educação - CME. **3) Eleição da Coordenação do FME:** Ficou deliberado, por unanimidade, que a Coordenação será composta por Marta Adriana Prediger Godoy, na função de Presidente; Ivandréa Weschenfelder, como Vice-Presidente; e Mariá Silva de Moura, no cargo de Secretária. **4) Reformulação do Regimento Interno:** O Regimento Interno foi apresentado aos membros, aprovado por unanimidade pelos presentes, ficando definido que será anexado à presente ata para os devidos fins. **5) Definição dos responsáveis pela análise das metas do PME 2014-2024:** Constituem metas do Plano Municipal de Educação (PME) 2014–2024 as seguintes: **Meta 1** - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creche, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por



cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PME. **Meta 2** - Universalizar o ensino fundamental de nove (09) anos para toda a população de seis (06) a quatorze (14) anos e garantir que, pelo menos, noventa e cinco por cento (95%) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME. **Meta 3** – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze (15) a dezessete (17) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para oitenta e cinco por cento (85%). **Meta 4** – Universalizar, para a população de quatro (04) a dezessete (17) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional inclusivo, em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. **Meta 5** – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro (3º) ano do ensino fundamental. **Meta 6** – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, cinquenta por cento (50%) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, vinte e cinco por cento (25%) dos alunos da educação básica. **Meta 7** – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB. **Meta 8** – Elevar a escolaridade média da população de dezoito (18) a vinte e nove (29) anos, de modo a alcançar, no mínimo, doze (12) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos vinte e cinco por cento (25%) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Meta 9** – Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze (15) anos ou mais a noventa e três vírgula cinco por cento (93,5%) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em cinquenta por cento (50%) a taxa de analfabetismo funcional. **Meta 10** – Oportunizar a frequência nos cursos de Educação de Jovens e Adultos nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. **Meta 11** – Estimular a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio na região,



assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, cinquenta por cento (50%) de gratuidade na expansão de vagas. **Meta 12** – Elevar a taxa bruta de matrículas na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público. **Meta 13** – Apoiar a melhoria na qualidade da educação superior e a ampliação de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior. **Meta 14** – Estimular a ampliação do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu da população municipal. **Meta 15** – Garantir, em regime de colaboração com a União, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. **Meta 16** – Objetivar que 100% dos professores da educação básica de Selbach tenham formação em nível de pós-graduação e garantir a todos(as) os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. (Meta do PNE: 50% com pós-graduação). **Meta 17** – Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME. **Meta 18** - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a adequação do plano de carreira para os(as) profissionais do magistério municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. **Meta 19** – Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. **Meta 20** - Ampliar o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto



Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. Foi realizada a divisão das responsáveis pela análise das metas, com vistas à elaboração do diagnóstico, ficando assim definida: a Meta 1 – Educação Infantil – sob responsabilidade de Maria Inês Morschheiser; as Metas 2 e 5 – Alfabetização e Anos Iniciais – sob responsabilidade de Fabiana Prediger Schneider; as Metas 2 e 7 – Anos Finais e Aprendizagem – sob responsabilidade de Cirlei Ivoni Schuvaab Prediger; a Meta 4 – Educação Especial – sob responsabilidade de Vânia Jung Schemmer; a Meta 6 – Educação em Tempo Integral – sob responsabilidade de Maria Denise Höhn Prediger; as Metas 8, 9 e 10 – Educação de Jovens e Adultos – sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação; as Metas 3 e 11 – Ensino Médio e Educação Profissional – sob responsabilidade de Rosani Corneli; as Metas 12, 13 e 14 – Ensino Superior e Pós-Graduação – sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação; as Metas 15, 16, 17 e 18 – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação – sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação; e as Metas 19 e 20 – Gestão Democrática e Financiamento da Educação – sob responsabilidade das Diretoras das Escolas e da Secretaria Municipal de Educação.

**6) Apresentação do Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação 2024-2034 PL nº 2.614/2024:** O Projeto do Plano Decenal Nacional de Educação foi elaborado com a definição de um objetivo geral, do qual decorrem metas e estratégias organizadas no âmbito das políticas públicas educacionais, distribuídas da seguinte forma (metas e estratégias):

**1. Acesso à Educação Infantil.** Objetivo 1. Meta 1.a. Ampliar a oferta de educação infantil para atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até três anos ao final da vigência do Plano Nacional de Educação – PNE. Meta 1.b. Reduzir, a no máximo dez pontos percentuais, a desigualdade de acesso à creche entre as crianças do quintil de renda familiar per capita mais elevado e as do quintil de renda familiar per capita mais baixo, até o final da vigência deste PNE. Meta 1.c. Universalizar, até o terceiro ano do período de vigência do PNE, o acesso à educação infantil na pré-escola, para atender a todas as crianças de quatro a cinco anos.

**2. Qualidade da Educação Infantil.** Objetivo 2. Garantir a qualidade



da oferta de educação infantil. Meta 2.a. Assegurar que toda a oferta de creche alcance padrões nacionais de qualidade para a educação infantil, consideradas, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física, os profissionais da educação, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a acessibilidade, as interações e as práticas pedagógicas. Meta 2.b. Assegurar que toda a oferta de pré-escola alcance padrões nacionais de qualidade para a educação infantil, consideradas, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física, os profissionais da educação, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a acessibilidade, as interações, as práticas pedagógicas e as brincadeiras. **3. Alfabetização.** Objetivo 3. Assegurar a alfabetização, ao final do segundo ano do ensino fundamental, a todas as crianças, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão. Meta 3.a. Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência deste PNE, e que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o final do decênio. Meta 3.b. Reduzir as desigualdades nos resultados de alfabetização ao final do segundo ano do ensino fundamental entre grupos sociais definidos por raça, sexo, nível socioeconômico e região, de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos seja igual ou superior a 90% (noventa por cento). **4. Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.** Objetivo 4. Assegurar que crianças, adolescentes e jovens em idade escolar obrigatória concluam o ensino fundamental e o ensino médio na idade regular, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão. Meta 4.a. Universalizar, até o terceiro ano de vigência deste PNE, o acesso à escola para toda a população de seis a dezessete anos de idade. Meta 4.b. Garantir que todos os estudantes concluam o quinto ano do ensino fundamental na idade regular. Meta 4.c. Garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam o nono ano do ensino fundamental na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional. Meta 4.d. Garantir que, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) dos estudantes concluam o ensino médio na idade regular, de modo a promover a equidade e a



atenção à diversidade populacional. **5. Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.** Objetivo 5. Garantir a aprendizagem dos estudantes no ensino fundamental e no ensino médio, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão. Meta 5.a. Assegurar o nível adequado de aprendizagem ao final dos anos iniciais do ensino fundamental para, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos estudantes, até o quinto ano de vigência deste PNE, e para todos até o final do decênio. Meta 5.b. Assegurar o nível adequado de aprendizagem ao final dos anos finais do ensino fundamental para, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) dos estudantes, até o quinto ano de vigência deste PNE, e para todos até o final do decênio. Meta 5.c. Reduzir as desigualdades de aprendizagem no ensino fundamental entre grupos sociais definidos por raça, sexo, nível socioeconômico e região, de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento). Meta 5.d. Assegurar o nível adequado de aprendizagem ao final do ensino médio para, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos estudantes, até o quinto ano de vigência deste PNE, e para todos até o final do decênio. Meta 5.e. Reduzir as desigualdades de aprendizagem no ensino médio entre grupos sociais definidos por raça, sexo, nível socioeconômico e região, de modo que, até o fim da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento). **6. Educação Integral em Tempo Integral.** Objetivo 6. Ampliar a oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública. Meta 6.a. Garantir a oferta de matrículas de tempo integral, na perspectiva da educação integral, com, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, preferencialmente em turno único, em, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica até o final da vigência deste PNE. **7. Conectividade, Educação para as Tecnologias e Cidadania Digital.** Objetivo 7. Promover a educação digital para o uso crítico, reflexivo e ético das tecnologias da informação e da comunicação para o exercício da cidadania. Meta 7.a. Assegurar a conectividade à internet de alta velocidade para uso pedagógico em



50% (cinquenta por cento) das escolas públicas da educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE e em todas as escolas públicas da educação básica até o final do decênio. Meta 7.b. Assegurar o nível adequado de aprendizagem em educação digital para 60% (sessenta por cento) dos estudantes da educação básica até o final da vigência deste PNE. **8. Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola.** Objetivo 8. Garantir o acesso, a qualidade da oferta e a permanência em todos os níveis, etapas e modalidades na educação escolar indígena, na educação do campo e na educação escolar quilombola. Meta 8.a. Ampliar a oferta de vagas em creches na modalidade de educação escolar indígena, de modo a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de zero a três anos até o final da vigência deste PNE. Meta 8.b. Ampliar em 1/3 (um terço) a cobertura de creches na modalidade de educação do campo, para crianças de zero a três anos, em áreas rurais, até o final da vigência deste PNE. Meta 8.c. Ampliar em 50% (cinquenta por cento) a cobertura de creches na modalidade de educação escolar quilombola, para crianças de zero a três anos, em territórios quilombolas, até o final da vigência deste PNE. Meta 8.d. Universalizar o atendimento das crianças e estudantes na pré-escola, no ensino fundamental e no ensino médio, na modalidade de educação escolar indígena, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena, o direito ao multilinguismo e a interculturalidade. Meta 8.e. Universalizar o atendimento das crianças e dos estudantes na pré-escola, no ensino fundamental e no ensino médio, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da modalidade educação do campo. Meta 8.f. Universalizar o atendimento das crianças e dos estudantes na pré-escola, no ensino fundamental e no ensino médio, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da modalidade educação escolar quilombola. **9. Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos.** Objetivo 9. Garantir o acesso, a oferta de atendimento educacional especializado e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial – PAEE e dos estudantes público-alvo da educação bilíngue de surdos – Paeb, em todos os níveis, etapas e modalidades. Meta 9.a. Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos com deficiência,



transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso e a permanência na educação básica, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo. Meta 9.b. Universalizar a oferta de Atendimento Educacional Especializado – AEE. Meta 9.c. Universalizar, para o público-alvo da educação bilíngue de surdos, na faixa etária de quatro a dezessete anos, o acesso, a permanência e a conclusão, e promover a qualidade da aprendizagem na educação básica. Meta 9.d. Alfabetizar em Libras, como primeira língua, todas as crianças surdas, desde a educação infantil até o primeiro ano do ensino fundamental, e alfabetizar em português escrito, como segunda língua, todas as crianças surdas até o final do segundo ano do ensino fundamental. **10. Educação de Jovens, Adultos e Idosos.** Objetivo 10. Assegurar a alfabetização e ampliar a conclusão da educação básica para todos os jovens, adultos e idosos. Meta 10.a. Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais, de modo a superar o analfabetismo até o final da vigência deste PNE. Meta 10.b. Reduzir o percentual da população de quinze anos ou mais que não concluiu o ensino fundamental e universalizar essa etapa para a população de quinze a vinte e nove anos. Meta 10.c. Reduzir o percentual da população de dezoito anos ou mais que não concluiu o ensino médio e universalizar essa etapa para a população de dezoito a vinte e nove anos. **7) Estipular cronograma:** Ficou acordado que as equipes realizarão o levantamento das informações referentes ao diagnóstico do PME 2014–2024 até o dia 13 de fevereiro de 2026, podendo o prazo ser prorrogado, caso necessário, mediante solicitação dos responsáveis por cada temática. **8) Assuntos Gerais:** Nos dias 06 e 08 de novembro de 2025, foi realizado, na cidade de São Leopoldo, o Seminário Técnico: Planos Municipais de Educação. Na ocasião, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação de Selbach designaram a Conselheira Mariá Silva de Moura para representar o Município. O referido seminário teve como tema central “A atuação dos CMEs na interlocução do PME nos territórios municipais” e teve por objetivo promover a capacitação e o fortalecimento dos Conselheiros Municipais de Educação na interlocução e na implementação dos Planos Municipais de Educação (PMEs). Foram realizadas oficinas práticas de instrumentalização



para a análise e identificação de problemas que deverão servir como base para a construção do PME, bem como para a identificação da documentação necessária quanto aos aspectos legais e operacionais dos Fóruns Municipais de Educação e para a análise e elaboração de cronogramas do FME. A instrumentalização necessária ao andamento e funcionamento do referido Fórum no âmbito do Município foi disponibilizada a todos os participantes, juntamente com as orientações e documentações apresentadas na formação. Após a palavra foi colocada a disposição. Não havendo mais manifestações, a reunião foi declarada encerrada pela Presidente. Eu, Mariá Silva de Moura, secretária do FME, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pela presidente e pela Vice-Presidente, e seguirá acompanhada da respectiva lista de presença.

Selbach, RS, dia 12 de novembro de 2025.

**Marta Adriana Prediger Godoy**  
**Presidente do Fórum Municipal**  
**de Educação de Selbach/RS**

**Ivandréia Weschenfelder**  
**Vice-presidente do Fórum Municipal**  
**de Educação de Selbach/RS**

**Mariá Silva de Moura**  
**Secretária do Fórum Municipal**  
**de Educação de Selbach/RS**